

**PODER EXECUTIVO**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
NELSON JORGE MORAES MATOS

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



Prefeitura de

Seropédica

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	2
SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE.....	7

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA N° 049/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO **8.064/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a “Comissão de Fiscalização” de cumprimento aos termos do Contrato N° **01/2022**, onde o objeto é a CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA** e a empresa **JORGE SÁ MACHADO**.

- IGOR DOS SANTOS DA COSTA – SUBSECRETARIO DE ESPORTE - MATRÍCULA: 17.444;
- CLAUDIUS RODRIGUES DE MEDEIROS – DIRETOR DE ESPORTE - MATRÍCULA: 11.804;
- RAPHAEL VAZ DE CARVALHO PEDROSO – DIRETOR DE ESCOLA DE ARTES – MATRÍCULA: 17.622.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir de 10 de janeiro de 2022 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 10 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 001/2022 – SMA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE PROFESSORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - SMECE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público este Edital para a realização do **Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de vagas e para formar cadastro de reservas objetivando a contratação temporária para o exercício das funções na área de educação, de Professor e de Professor Pedagogo, em atendimento à necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, de acordo com as normas instituídas neste Edital, abaixo descritas:**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo, conduzido por esse Edital será executado pela Secretaria

Municipal de Administração, sob a supervisão da Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 0055/2022.

1.1.1 - O processo seletivo tem por finalidade selecionar profissionais aptos a atuarem nas Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária.

1.1.2 - As vagas dispostas neste Edital possuem caráter transitório, apenas para suprir a carência provisória de servidores.

1.1.3 - O presente edital estará disponível para consulta na sede da Secretaria na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Avenida Ministro

1.1.4 - Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão disponibilizados no local disposto no item

1.1.3 .

2. DO CRONOGRAMA

2.1 - O cronograma é uma previsão, podendo sofrer alterações, a depender do número de inscritos, de recursos e até por decisão unilateral da SMA, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2.2 - A realização desse Processo Seletivo obedecerá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

ATIVIDADES

DATAS E PERÍODOS

Entrega da Inscrição com os documentos	19/01/2022 e 20/01/2022
Avaliação Curricular e Documental	De 21/01/22 a 26/01/22
Divulgação dos Resultados e Classificação Preliminar	27/01/22
Recursos	28/01/22
Julgamento dos Recursos	02/02/22
Classificação Final	04/02/22
Convocação DOC II (de A ao L)	07/02/22
Convocação DOC II (de M ao Z)	08/02/22
Convocação DOC I	09/02/22
Contratação e entrega dos memorandos DOC II	10/02/22
Contratação e entrega dos memorandos DOC I	11/02/22

3. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 – DAS VAGAS

3.1.1 - Ficam abertas as inscrições para os cargos abaixo colacionados:

VAGAS	FUNÇÃO OU CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS
Professor Docente II	Professor Docente da Educação Infantil ao 5º ano	100
Professor Docente II Interprete Libras	Professor Docente da Educação Infantil ao 5º ano	02
Professor Docente I Língua Portuguesa	Professor Docente do Ensino Fundamental – 2º segmento	10
Professor Docente I Matemática	Professor Docente do Ensino Fundamental – 2º segmento	08
Professor Docente I História	Professor Docente do Ensino Fundamental – 2º segmento	02
Professor Docente I Ciências	Professor Docente do Ensino Fundamental – 2º segmento	02
Professor Docente I Geografia	Professor Docente do Ensino Fundamental – 2º segmento	03
Professor Docente I Inglês	Professor Docente do Ensino Fundamental – 2º segmento	01
Professor Docente I Filosofia	Professor Docente do Ensino Fundamental – 2º segmento	02
Professor Docente I Artes	Professor Docente do Ensino Fundamental – 2º segmento	01 (cadastro de reserva)
Professor Docente I Música	Professor Docente do Ensino Fundamental	02

Ensino Fundamental – 2º segmento		
Professor Docente I Educação Física	Professor Docente do Ensino Fundamental – 2º segmento	06
Professor Docente I Música	Professor Docente do Ensino Fundamental	01

4 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Avaliação Curricular e de Títulos e não haverá pagamento de taxa de inscrição, beneficiando assim todos os candidatos, inclusive os hipossuficientes declarados em lei.

4.2 - DO PERÍODO

4.2.1 – As inscrições e a entrega dos currículos e títulos para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período constante do cronograma do Item 2.2 do presente instrumento, de 09:00 às 16:00 horas e ocorrerão nas 03 (três) unidades escolares abaixo discriminadas com seus respectivos endereços:

a) **Escola Municipal Gilson Silva, situada na Rua João Azevedo, s/n, Bairro Santa**

Sofia, Seropédica – RJ;

b) **Escola Municipal Olavo Bilac, situada na Rua Durvalino F. de Jesus 06-Km 42**

– Bairro Parque Jacimar, Seropédica – RJ;

c) **Escola Municipal Valtair Gabi, situada na Rua S.F. Silva, nº 30, Bairro Boa**

Esperança, Seropédica – RJ.

4.2.2 – A Ficha de Inscrição constantes do Anexo I do presente Edital deverá estar, no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinadas pelo candidato, bem

4.3– DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.3.1 - O candidato deverá inscrever-se nos locais determinados no item

4.2.1, apresentando, no ato da inscrição, todos os documentos necessários, descritos no item 4.4.1

4.3.2 - A Ficha de Inscrição constante do Anexo I do presente Edital deverá estar, no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, bem como com toda documentação exigida e títulos anexados, em envelope lacrado.

4.3.3 - A referida ficha de inscrição do candidato deverá estar devidamente preenchida e colada no verso ou anverso do envelope lacrado, que deverá conter toda a documentação restante, que consta nos itens 4.4.1

4.3.4 - Já o Comprovante de Inscrição, que compõe o Anexo II deverá ser entregue ao funcionário designado responsável pela inscrição, que será igualmente preenchida por este e devolvida ao candidato, a fim de que comprove a inscrição no certame.

4.3.5 - É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição e dos documentos necessários que constituem o envelope, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da entrega, pois NÃO SERÁ ADMITIDO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.3.6 – Em razão da Pandemia do COVID – 19 torna-se obrigatório o uso de máscara de proteção individual, para toda e qualquer pessoa, nos locais de inscrição e suas imediações em cumprimento a Lei n.º 14.019/2020;

4.3.7 - Na ocasião da entrega dos documentos, o candidato receberá seu comprovante de inscrição;

4.3.8 - Tanto as fichas de inscrição, como todos os documentos a serem

entregues não poderão apresentar emendas, rasuras ou omissões nos locais pré determinados a serem preenchidos pelo candidato;

4.3.9 - Não serão recebidas inscrições via postal ou eletrônica, nem tampouco fora dos prazos expressos no cronograma (item 2.2);

4.3.10 - Serão admitidas as inscrições realizadas, por procuração;

4.3.11 - Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88, deverão declarar e comprovar esta condição quando da inscrição;

4.3.12 - Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o §10º do art. 37 da Constituição Federal ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

4.3.13 - não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou particulares;

4.3.14 - não poderão inscrever-se no presente processo seletivo simplificado, pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramento (gratificada / comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

4.4 – DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO

4.4.1 – o candidato deverá apresentar no momento da entrega da ficha de inscrição os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

b) Envelope lacrado que deverá constar:

b.1) Cópia do comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado

(Anexo II);

b.2) Cópia dos títulos do candidato; b.3) Cópia do documento de identidade; b.4) 01 foto 3x4 atualizada; b.5) Cópia do comprovante de residência atualizado;

b.6) Currículo

4.4.2 – No caso de inscrição por procurador, nos termos

do item 4.3.8, deverão ser apresentados não só o instrumento do mandato, como cópia e original da identidade do procurador e do documento do candidato, além de toda a documentação pertinente ao cargo requerido;

4.4.3 - O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição ou em sua entrega. E, em caso de documentação não legível, o mesmo será descartado, permitindo gerar a exclusão do candidato;

4.4.4 - ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na ficha de inscrição será considerado o que constar na ficha de inscrição;

4.4.5 – Cada candidato poderá concorrer apenas a uma categoria do contrato;

4.4.6 – O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da etapa descrita no subitem 4.3.3, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não informar corretamente o endereço completo e um número de telefone para contato;

4.4.7 – Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada como válida a inscrição mais recente, sendo canceladas as demais inscrições;

4.4.8 – Ao efetuar inscrição, para qualquer uma das categorias, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas neste Edital;

4.4.9 – Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, a mesma será cancelada;

4.4.10 – Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado no subitem 2.2, mesmo tendo devolvido a ficha de inscrição.

4.5 - DA CARGA HORÁRIA, VAGAS, REMUNERAÇÃO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE:

4.5.1 – As vagas, requisitos, carga horária, remunerações e grau de escolaridade serão conforme os constantes no Anexo II.

4.6 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.6.1 – Para inscrever-se, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, Parágrafo 1º, da

Constituição Federal/88, e maior de 18 (dezoito) anos;

b) Quando do sexo masculino, haver cumprido com as

obrigações do Serviço Militar;

c) Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

d) Estar em gozo de seus direitos políticos;

e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) Apresentar comprovante de residência;

g) Possuir a escolaridade mínima exigida como requisito neste Edital;

h) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;

i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa, bem como, conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

5. DA COMPROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - O comprovante de inscrição será entregue no ato de inscrição, sendo do candidato, a inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar o endereço completo corretamente.

5.2 – O candidato ou seu procurador, quando for o caso, é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 – A metodologia aplicada para a classificação será composta por análise de currículo, contagem de pontos/provas de títulos para todas as escolaridades.

6.2 - Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para a categoria pleiteada, conforme descrito no presente Edital, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Análise Curricular e de Títulos e Experiência Profissional para esses candidatos.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Considerar-se-á aprovado para a vaga, o candidato que comprovar, no ato da inscrição, formação mínima, conforme constante neste Edital;

7.2 - A classificação dos candidatos será feita por meio de Avaliação Curricular e de Títulos, no caso de professores, tomando como referência a documentação exigida no subitem 4.4.1 e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos nos Anexo V deste Edital.

7.3 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final;

7.4 – A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de

Títulos;

7.5 - O presente Processo Seletivo tem caráter classificatório e eliminatório;

7.6 – Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Obter maior nota relativa aos Títulos;

b) Possuir a maior idade

8. DOS RECURSOS

8.1 – Serão admitidos recursos contra:

a) O indeferimento da inscrição;

b) A classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicado no resultado final.

8.2 – O candidato que desejar interpor recursos terá o prazo de determinado no Cronograma de item 2.2 e deverá preencher o formulário do Recurso, constante do Anexo IV devendo o mesmo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. O referido Recurso deverá ser fundamentado e apresentar com exatidão as circunstâncias que pretende sejam revistas, assim como o nome do candidato, categoria a que concorre endereço, telefone para contato, além de estar devidamente assinado e datado.

8.3 – A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital afixado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

9.1- Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo

Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Administração.

9.2- A Secretaria Municipal de Administração irá homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com nome, cargo e a pontuação de todos os candidatos e o divulgará.

10. DO PRAZO E VALIDADE

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de acordo com a necessidade, bem como extinto a critério e ne-

cessidade da Administração Pública.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 – Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte o direito de proceder a novas convocações de acordo com a necessidade atual e futura da SMECE.

11.2 - A aprovação e classificação neste Processo Seletivo para os cargos que compuserem o cadastro de reservas não assegurarão ao candidato o direito de ingresso imediato e automático nos quadros da SMECE.

11.3 - A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o número de vagas oferecidas para a categoria a que concorreu;

b) Ter idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada através de atestado médico quando solicitado;

d) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, que serão divulgados em edital próprio;

11.4 – O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação solicitada será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12. DOS CONTRATOS

12.1 – Os candidatos classificados serão contratados pela Secretaria Municipal de Administração, na forma de contrato determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a critério da Secretaria Municipal de Administração, e conforme necessidade, podendo ainda ser extinto a qualquer tempo a critério e necessidade da Administração Pública, bem como respeitadas as formalidades legais.

12.2 – A descrição sintética das atribuições específicas das categorias consta no Anexo

III deste Edital.

12.3 – O candidato classificado deverá se adaptar aos horários escolares, pré determinados para o ano letivo de 2022. Caso, eventualmente, o candidato possua outra atividade laborativa que tenha horário incompatível com a jornada das unidades escolares, deverá o mesmo optar por uma delas no ato da assinatura do contrato, o que corresponderá a sua aquiescência com a escala

estipulada pela SMECE ou desistência do processo seletivo simplificado.

12.4 – Ao candidato classificado será oportunizado a escolha da Unidade Educacional, dentre as ofertadas pela SMECE, na ordem da sua classificação. Não será admitida permuta de unidades acordadas entre os candidatos, sem que haja autorização da aludida Secretaria.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

13.2 - Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.3 – A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e da conveniência da SMA e SMECE, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.4 – É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, enquanto estiverem participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.5 – As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

13.6 – Os candidatos deverão acompanhar o cronograma das atividades referente ao presente Processo Seletivo Simplificado que será divulgado nos locais previstos no item 4.2.1

13.7 – Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo simplificado.

13.8 – O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo

Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de Seropédica / RJ.

13.9 – Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal/88, só será permitido o acúmulo legal de cargos, tendo em vista a quantidade de

horas semanais trabalhadas no exercício do cargo público.

13.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo

Simplificado, ouvida a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

Seropédica, 30/12/2021.

Secretária Municipal de
Administração

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/2022**

DADOS PESSOAIS

Preencher com letra de forma

Nome:			
Sexo: () M () F	Nascimento:	Telefone:	
Identidade:	CPF:	PIS:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
Cargo Pretendido:			
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299, do CP que as informações e documentos prestados são verdadeiros e autênticos, bem como, tomo ciência e concordo com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2022.			
Seropédica, ____/____/2022			
_____ Assinatura do candidato (ou com procuração)			

ANEXO II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/EDITAL N.º 001/2022

Nome:
Cargo:
Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no processo seletivo especificado. Seropédica, ____/____/____.

Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esporte
--

EDITAL N.º 001/2022

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS / REQUISITO MÍNIMO / CARGA HORÁRIA / QUANTIDADE DE VAGAS

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEM ANAL	VAGAS		REMU- NERA- ÇÃO
			Ampla concorrência	PCD	
Prof. Doc.II / Ed. Infantil ao 5º ano	Formação de Professores de nível médio na Modalidade Normal ou Licenciatura em Pedagogia	22h30	100		R\$ 1.665,00
Prof. Doc.II / Ed. Infantil ao 5º ano / Libras	Formação de Professores de nível médio na Modalidade Normal ou Licenciatura em Pedagogia + Cursos específicos em Instituições reconhecidas + Certificado de proficiência em Libras	22h30	02		R\$ 1.665,00
Prof. Doc.I Língua Portuguesa	Ensino Superior completo com Licenciatura em Língua Portuguesa	16h	10		R\$ 1.332,00
Prof. Doc. I Matemática	Ensino Superior completo com Licenciatura em Matemática	16h	08		R\$ 1.332,00
Prof. Doc. I Ciência	Ensino Superior completo com Licenciatura em Ciência	16h	02		R\$ 1.332,00
Prof. Doc. I História	Ensino Superior completo com Licenciatura em História	16h	02		R\$ 1.332,00
Prof. Doc. I Geografia	Ensino Superior completo com Licenciatura em Geografia	16h	03		R\$ 1.332,00
Prof. Doc. I Artes	Ensino Superior completo com Licenciatura em Artes	16h	02		R\$ 1.332,00
Prof. Doc. I Ed. Física	Ensino Superior completo com Licenciatura em Ed. Física	16h	06		R\$ 1.332,00
Prof. Doc. I Inglês	Ensino Superior completo com Licenciatura em Inglês	16h	01		R\$ 1.332,00
Prof. Doc. I Filosofia	Ensino Superior completo com Licenciatura em Filosofia	16h	01 (CR)		R\$ 1.332,00
Prof. Doc. I Música	Ensino Superior completo com Licenciatura em qualquer área + Curso de Aperfeiçoamento em Música	16h	01		R\$ 1.332,00

EDITAL N.º 001/2022

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Prof. Docente II/ Educ. Infantil ao 5º ano	Zelar pela aprendizagem do aluno; participar do processo de construção coletiva do projeto político-pedagógico da unidade escolar; elaborar planos de aula; manter atualizado o diário de classe; participar de cursos e treinamentos; participar de eventos diversos propostos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Prof. Docente II/ Libras	Interpretar em língua brasileira de sinais/língua portuguesa; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar do processo de construção coletiva do projeto político-pedagógico da Unidade Escolar; Participar de cursos de treinamento e aperfeiçoamento, atualização e outros; Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Prof. Docente I (Todas as áreas)	Promover o desenvolvimento a capacidade de aprendizagem do aluno nas diversas disciplinas.

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

RECURSO

Eu _____, candidato ao cargo

_____, em atenção ao Edital n.º 001/2022 do Processo Seletivo

Simplificado requer interpor recurso conforme se segue:

Nestes Termos. Peço deferimento
Seropédica, ____/____/2022.

Assinatura do Candidato

**QUADRO DE AVALIAÇÃO
DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

CARGO	TÍTULOS	PONTOS
Prof. Doc. II	Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (DOUTORADO) na área pleiteada (até 01 relacionado da área pleiteada)	03 pontos
	Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (MESTRADO) na área pleiteada (até 01 relacionado da área pleiteada)	02 pontos
	Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área pleiteada (até 01 relacionado da área pleiteada)	01 ponto
	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional na área de Educação (até 01 relacionado da área pleiteada)	01 ponto
	Diploma de Curso de Pedagogia	01 ponto
	Experiência	0,5 ponto p/ ano (até no máximo 03 pontos)

CARGO	TÍTULOS	PONTOS
Prof. Doc. II e Libras	Diploma de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (DOUTORADO) na área pleiteada (até 01 relacionado da área pleiteada)	03 pontos
	Diploma de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (MESTRADO) na área pleiteada (até 01 relacionado da área pleiteada)	02 pontos
	Diploma de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área pleiteada (até 01 relacionado da área pleiteada)	01 ponto por título
	Experiência	0,5 ponto p/ ano (até no máximo 03 pontos)

CARGO	TÍTULOS	PONTOS
Prof. Doc. I	Diploma de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (DOUTORADO) na área pleiteada (até 01 relacionado da área pleiteada)	03 pontos
	Diploma de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (MESTRADO) na área pleiteada (até 01 relacionado da área pleiteada)	02 pontos

Diploma de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área pleiteada (até 01 relacionado da área pleiteada)	01 ponto por título
Experiência	0,5 ponto p/ ano (até no máximo 03 pontos)

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE****PORTARIA Nº 03/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

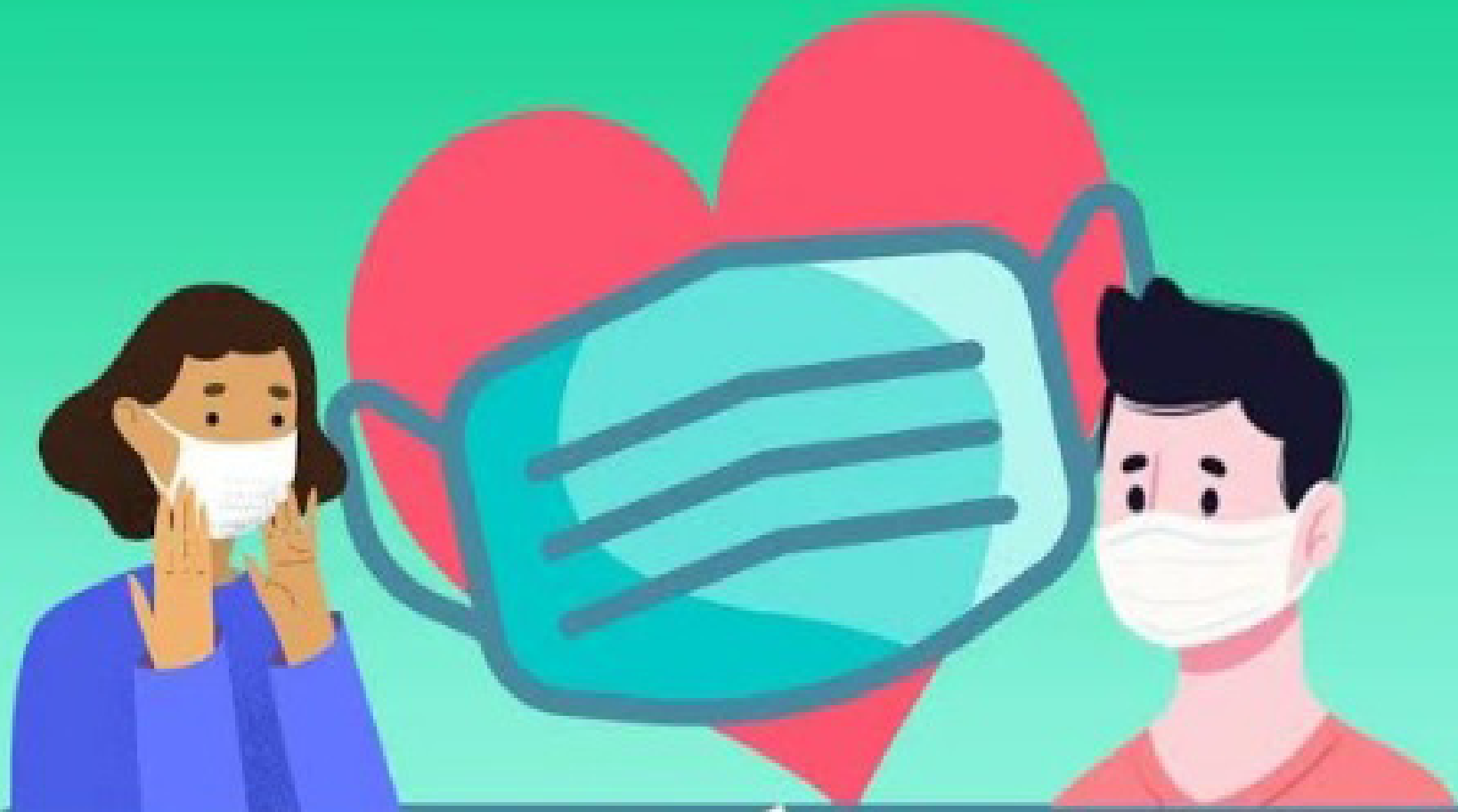
Art. 1º - DESIGNAR a servidora ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA, matrícula 8/11438, Diretora de Administração e Finanças, para responder interinamente pela DIRETORIA PREVIDENCIÁRIA deste Instituto, no período de 17/01 a 26/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a conta de 17/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

O N O V O T E M P O É A G O R A



@prefeitura.municipal.seropedica

USAR MÁSCARA

É UM ATO DE

AMOR À VIDA

#SeropédicaNaLutaContraACovid19

